

**ESCLARECIMENTO Nº 002**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 051/2019 – CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166.377/2018 – EMSERH**

**ASSUNTO:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento da empresa “NORMATEL ENGENHARIA LTDA”.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente pela empresa “NORMATEL ENGENHARIA LTDA”, o qual apresentou os seguintes questionamentos:

1 – Favor esclarecer, se os lotes poderão ser arrematados separadamente por licitantes diferentes?

**Resposta:** *Senhor informo que a presente licitação poderá ter até 4 (quatro) licitantes vencedores distintos (ou não) desde que haja participantes suficiente e desde que atendam todos os requisitos que o edital exige.*

2 – Favor esclarecer se o percentual de descontos poderá ser igual para ambos os lotes?

**Resposta:** *Senhor informo que o percentual de desconto a ser apresentado será de responsabilidade única e exclusiva da licitante e que a mesma poderá ofertar o desconto dentro de sua capacidade, e seus limites quanto a prestação dos serviços.*

3 – A contratação será por preço global, ou seja o valor da proposta será o somatório dos quatro lotes?

**Resposta:** *Não. Se o critério de julgamento da licitação é o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, será declarado vencedor na fase de lances aquele que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE desde que seja respeitado os limites de exequibilidade da mesma. Observe que a licitação possui 4 (quatro) lotes distintos, nesse caso poderá haver até 4 (quatro) vencedores distintos ou não.*

4 – Caso a resposta acima seja positiva, favor esclarecer se o percentual de desconto será linear sobre ambos lotes?

**Resposta:** *A resposta do questionamento anterior foi negativa. Os percentuais de descontos poderão ser distintos para cada lote.*

5 – Favor informar para qual item se enquadra os serviços, objeto desse processo licitatório conforme Lei Complementar nº 116/03?

**Resposta:** *A referida LC Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, acredito que sua pergunta carece de mais detalhes, mais informação, pois a mesma está muito vaga.*

6 – Favor esclarecer se será emitida uma única nota fiscal ou se será emitidas notas fiscais separadas?

**Resposta:** *As notas fiscais serão emitidas separadamente para cada unidade de saúde que o serviço for prestado.*

7 – Favor, informar qual a previsão de início do contrato?

**Resposta:** *O prazo de início da prestação dos serviços será conforme o estabelecido no subitem 7.10, alínea “f” do edital.*

8 – Referente aos Anexos de apresentação da Proposta a partir de sua convocação está entendendo que somente deverá ser apresentado o Anexo II – Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação. Caso nosso entendimento esteja incorreto, favor esclarecer?

**Resposta:** *A posposta a ser apresentada é a que está disponível no Anexo II, desde que atendida às condições estabelecidas no subitem 7.10 do edital.*

9 - Favor esclarecer se a Contratante disponibilizará áreas como instalações administrativas, refeitórios e vestiários nas suas dependências para utilização da Contratada. Caso sim, favor informar se devemos também fornecer mobiliários (mesa, cadeiras, armários e afins), visando acomodar a equipe de apoio?

**Resposta:** *A Contratante poderá disponibilizar local para os funcionários da Contratada dentro das Unidades de Saúde que prestarão serviço na unidade, para tal viabilidade ser deferida, a Contratada deverá informar a Contratante que em conjunto com a Direção das Unidades de Saúde avaliarão os locais para uso da Contratada. Acerca da equipe administrativa da Contratada, a mesma ficará na sua Sede Administrativa, sob sua responsabilidade de local/município.*

10 - Há transporte público regular nos locais de prestação dos serviços nos horários da prestação de serviços? Caso não haja, como é feito o transporte?

**Resposta:** *Os municípios/bairros da cidade de São Luís, São José de Ribamar e Raposa, são dotados de sistema de transporte público regular.*

11 - Haverá a obrigatoriedade de realizar as refeições em refeitório nas dependências da Contratante? Caso sim, em quais localidades e quais são os valores cobrados por cada refeição?

**Resposta:** *Não há obrigatoriedade que as refeições sejam no refeitório da contratada. Ficarão a cargo da contratada tal responsabilidade. Quanto aos valores das refeições ficará sob a responsabilidade da licitante pesquisar preços para composição de seus custos.*

12 - Os colaboradores da contratada poderão utilizar do refeitório nas dependências da Contratante para realizarem as suas refeições?

**Resposta:** *Sim, há possibilidade em que os colaboradores da Contratada poderão realizar as refeições nos refeitórios, no entanto, a Contratada deverá informar à EMSERH, esta por sua vez em conjunto com a Direção das Unidades de Saúde, de acordo com o horário agendado, os funcionários deverão estar devidamente identificados, com crachá.*

13 - Existe oferta de restaurante em todas as localidades de prestação dos serviços?

**Resposta:** *Nos bairros onde as unidades onde as unidades estão localidades possuem restaurante.*

14 - Favor esclarecer se os salários dos profissionais deverão obrigatoriamente atender ao piso estabelecido no “Anexo V – Planilha de composição de custos”?

**Resposta:** *Os custos dos profissionais deverão atender a convenção coletiva.*

*Observação: Os questionamentos de cunho técnico foram respondidos com base em manifestação da Gerência de Engenharia e Manutenção da EMSERH.*

*Informo ainda que será publicado NOVO EDITAL da licitação em referência.*

São Luís (MA), 03 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Raulifran da Silva Costa**  
Agente de Licitação/EMSERH  
Matrícula nº 3162

De acordo:

\_\_\_\_\_  
**Igor Manoel Sousa Rocha**  
Presidente Substituto da CSL/EMSERH  
Matrícula nº 515